



Número: **0137120-50.2006.8.22.0014**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vilhena - 3ª Vara Cível**

Última distribuição : **30/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 409.643,63**

Assuntos: **Cheque**

Juízo 100% Digital? **NÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
BASF S/A (EXEQUENTE)		HELLEN MARIA ALVES CARNEIRO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) EVALDO REZENDE FERNANDES (ADVOGADO)	
CARLOS CESAR AMARAL MARQUES (EXECUTADO)		SILVANE SECAGNO (ADVOGADO) SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS (ADVOGADO) RENATO AVELINO DE OLIVEIRA NETO (ADVOGADO)	
CARLOS WALDEMAR SEFRIN NETO (PERITO)			
SIMONE RAASCH RODRIGUES (PERITO)			
DEONIZIA KIRATCH (LEILOEIRA) registrado(a) civilmente como DEONIZIA KIRATCH (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
138576045	29/06/2026 07:34	EXPEDIENTE	EXPEDIENTE



Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
www.tjro.jus.br

Vilhena - 3ª Vara Cível
AVENIDA LUIZ MAZIERO, 4432, Jardim América, Vilhena - RO - CEP: 76980-702
Horário de atendimento de 07:00h às 14:00h

ÓRGÃO EMITENTE: Vilhena - 3ª Vara Cível

EDITAL DE VENDA JUDICIAL (ELETRÔNICO) E INTIMAÇÃO

Processo : 0137120-50.2006.8.22.0014

Classe : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: BASF S/A

Advogados do(a) EXEQUENTE: EVALDO REZENDE FERNANDES - MT3610/O-O, HELLEN MARIA ALVES CARNEIRO DE OLIVEIRA - RO0003895A

EXECUTADO: CARLOS CESAR AMARAL MARQUES

Advogados do(a) EXECUTADO: RENATO AVELINO DE OLIVEIRA NETO - RO3249-A, SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS - RO1084, SILVANE SECAGNO - RO5020a judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que a Leiloeira nomeada, Deonizia Kiratch, matriculado no JUCER sob n.º 21/2017, através da plataforma eletrônica www.deonizialeiloes.com.br, devidamente homologado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

PROCESSO N.º. 0137120-50.2006.8.22.0014 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: BASF S/A (CNPJ: 48.539.407/0001-18)

EXECUTADO: CARLOS CÉSAR AMARAL MARQUES (CPF: 345.349.891-72)



DATAS: PRIMEIRO LEILÃO: 19/08/2026, com encerramento às 10:00 horas, os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificados lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO: 19/08/2026, com encerramento às 12:00 horas**, quando serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, exceto nos casos onde há reserva de quota parte do coproprietário ou determinação judicial de reserva de meação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão.

LOCAL: O leilão será realizado na modalidade ELETRÔNICA através do site www.deonizialeiloes.com.br.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em “repasso”, por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasso) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 4.906.334,67 (quatro milhões, novecentos e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), em 12 de fevereiro de 2026, de acordo com a planilha de cálculo juntada de fls. 1260. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

DO BEM:

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Lote Rural n.º 13 (treze), da Gleba Lote 51 (cinquenta e um), Setor 07 (sete), PF/Corumbiara, denominado Sítio Santo Antônio, localizado no Município de Chupinguaia - Comarca de Vilhena/RO, com as seguintes características, limites e confrontações: área: 94,5466ha (noventa e quatro hectares cinquenta e quatro ares e sessenta e seis centiares); Ao NORTE: Lote 15, da Gleba Lote 51; ESTE: Lote 12, da Gleba Lote 51, separado por uma Estrada Vicinal Kapa 82; SUL: Lote 11 da Gleba Lote 51 e a OESTE: Lote 184, do Setor Rio do Ouro, figura 03. **Obs.:** O imóvel, localiza-se na Kapa 82, aproximadamente 60 km da cidade de Chupinguaia/RO, a região é constituída predominante por propriedades exploração de pecuária. Roteiro de acesso: Tendo como ponto inicial entroncamentos da Rodovia RO 391, mais precisamente no distrito de Guaporé, Corumbiara/RO (BR-364), segue pela RO 391 (vias asfaltada) sentido Chupinguaia/RO por aprox.. 4,6 km, vira-se a direita pela Linha 85 (RO 495), via de sem pavimentação, sentido Distrito de Nova Esperança, por aprox.. 8,8 km, vira-se novamente a direita pela Linha Kapa 82 aprox. 2,5 km (via sem pavimentação), no “mata burros”, o imóvel avaliando lote 13 encontra-se a frente, a partir das coordenadas: Latitude -12.244326°; Longitude -60.790725° (Marco 41335). Desta forma o acesso ao imóvel é classificado como bom sem dificuldade de mobilidade durante todo o ano. Na propriedade em questão, foi encontrada uma inclinação Máxima: 11,9% - 13,6%, calculada pela ferramenta Google Earth Pro. A ferramenta aponta uma atitude de 249m a 287m, uma inclinação média de 3,9% - 4,9% da linha (1,97km). Desta forma classificamos a topografia do imóvel avaliando como: ondulada. No imóvel, conforme levantamento no local e análise de plantas no portal do IBGE, o imóvel possui exclusivamente solo do tipo – “D ARGISSOLO VERMELHO-AMARELO Distrófico típico média/argilosa A moderado ondulado + S NEOSSOLO LITÓLICO Distrófico típico



indiscriminada A moderado forte ondulado e ondulado + S NEOSSOLO QUARTZARÊNICO Órtico típico arenosa A moderado suave ondulado”. Conforme a NBR 14653-3, a classificação da capacidade de uso do solo rural é feita considerando características como solo, relevo, cobertura vegetal e as limitações associadas ao manejo. No caso específico do imóvel, onde há predominância de pastagem de Brachiaria, uma gramínea comumente utilizada em pastagens, somado ao relevo ondulado e à presença de pontos de cascalho, o uso agrícola intensivo (lavoura mecanizada) apresenta restrições. A área apresenta significativos recursos hídricos, com destaque para o riacho denominado "Rio Quebra Pau", que atravessa longitudinalmente a região central da propriedade. O rio mantém uma vazão considerável durante todo o ano, o que indica um fluxo hídrico estável e constante. Além disso, a área conta com cinco nascentes que também apresentam fluxo perene, reforçando a abundância de água na região. Durante a vistoria, verificou-se que as margens do Rio Quebra Pau possuem matas ciliares bem preservadas e cercadas. A presença dessas matas ciliares é um indicativo de um bom estado de conservação ambiental, protegendo o curso d'água e contribuindo para a manutenção da qualidade dos recursos hídricos. Com base nessas observações, os recursos hídricos da propriedade podem ser classificados como bons, levando em consideração tanto a quantidade quanto a qualidade das fontes de água, assim como a vocação natural da área observada na data da vistoria. Em vistoria constatamos que atividade desenvolvia na área é a criação/engorda de bovinos no sistema extensivo tradicional. A área possui aproximadamente 6,00 km de cercas, localizadas nas laterais sul e leste (kapa-82), além de cinco divisões internas de pastos. As laterais norte e oeste não possuem cercas, sendo áreas contíguas. As cercas são construídas com cinco fios de arame liso, com espaçamento de 3,5 metros entre as estacas de madeira nativa da região. As cercas apresentam o seguinte perfil: Padrão construtivo: Médio, com características que atendem as necessidades básicas de delimitação e contenção. Estado de conservação: Regular, mostrando sinais de desgaste, mas ainda capazes de desempenhar sua função. Funcionalidade: Adequada, cumprindo corretamente o propósito de dividir pastos e proteger a área. Idade de construção: Não informada. Essa estrutura, apesar de não estar em estado excelente, oferece funcionalidade suficiente para a operação atual da propriedade. As pastagens do imóvel são compostas por brachiaria humidicola e outra brachiaria, que devido à baixa altura não foi possível sua identificação (provavelmente MG-5) utilizadas em sistema de rotação, cobrindo uma área aprox. de 90,00 hectares, excluída APP - áreas do Rio Quebra Pau e suas matas ciliares. O estágio vegetativo das pastagens é considerado bom (considerando época de seca), com capacidade de lotação regular. No entanto, foram observadas falhas (claros) na cobertura vegetal (áreas sem capim) e em alguns pontos com leve (5 a 10%) infestação de plantas daninhas. A propriedade conta com uma casa de sal com área construída de aproximadamente 12,00m². A estrutura é edificada em madeira nativa da região, com cobertura de telhas de fibrocimento apoiadas sobre uma estrutura também de madeira. O local é equipado com um coxo de madeira, destinado ao fornecimento de sal mineral para o gado. A construção apresenta um design funcional, adequado às necessidades de manejo pecuário. **Imóvel cadastrado no Incra sob o nº. 0010660286301 e matriculado sob o nº. 9.118 no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Vilhena/RO.**

AVALIAÇÃO: R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais), em 30 de setembro de 2024.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais).

DEPOSITÁRIO(A): CARLOS CÉSAR AMARAL MARQUES, Rua 21, nº. 545, Setor 04, Jardim Eldorado, Vilhena/RO.



LOCALIZAÇÃO: Conforme descrição acima.

ÔNUS: Hipoteca em favor do Futuro Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda.; Hipoteca em favor do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Créditos Não Padronizados; Existência de Ação nº. 013.06.001299-7, em trâmite na 1ª Vara Cível de Cerejeiras/RO. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.deonizialeiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao



TERCEIRO, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada**.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **DEONIZIA KIRATCH, JUCER** sob n.º 21/2017, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais (leiloesjudiciais.com.br).

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.deonizialeiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pela Leiloeira Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.deonizialeiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.



PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pela Leiloeira), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I – O arrematante deverá pagar **25% do valor do lance à vista** e o restante parcelado em até **30 (trinta) meses**;

II – As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de **R\$ 1.000,00** cada;

III – Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**;

IV – Será garantida a integralização do lance por **hipoteca judicial** sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá **multa de 10% (dez por cento)** sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a **perda dos valores já pagos** em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.**

ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

PAGAMENTO DA COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão devida à Leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ),



que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão da Leiloeira será a esta Leiloeira devida.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

I - Caso haja adjudicação, será devido à Leiloeira, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.

II - Ocorrendo acordo ou pagamento do débito, a partir desta data, será cobrada comissão de 2% (dois por cento) do valor acertado, para o leiloeiro, a fim de cobrir suas despesas na preparação dos editais e divulgação das praças.

III - Havendo acordo ou pagamento da dívida, após a realização do leilão e arrematação será devido à Leiloeira Oficial o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pela parte executada.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.



LANCES: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em “repasso”, por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasso) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação do seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado à Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do email contato@deonizialeiloes.com.br.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, concertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.



Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado **CARLOS CÉSAR AMARAL MARQUES**, e seu cônjuge a Sra. **SOELI ELAINE APPLÉT MARQUES**; E na qualidade de Credores Hipotecários **FUTURO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS** e **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITOS NÃO-PADRONIZADOS I**, na pessoa de seus Representantes Legais, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Vilhena Estado de Rondônia.

DECISÃO ID 122879496: “(...) Determino que proceda à alienação judicial do(s) bem(ns) penhorado(s), via leilão judicial eletrônico (...)

OBSERVAÇÃO: A presente ação pode ser consultada pelo endereço eletrônico <http://pjeconsulta.tjro.jus.br/pg/ConsultaPublica/listView.seam> (nos termos do artigo 19 e 20 da Resolução 185, de 18 de dezembro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça).

Sede do Juízo: Fórum Cível, AVENIDA LUIZ MAZIERO, 4432, Jardim América, Vilhena - RO - CEP: 76980-702, e-mail: central_vha@tjro.jus.br

Vilhena, 26 de junho de 2026.

Juiz(a) de Direito

(assinado digitalmente)

Data e Hora	26/06/2026 16:52:33	Validade: 31/08/2026 , conforme estabelece o Art. 22, inciso I, letras “a” e “b”, da Instrução Presidencial Nº 001/2012 – PR , publicada no DJE nº 031 de 15/02/2012.
Caracteres	26238	



Preço por caractere	0.02781
Total (R\$)	729,68

